

Santos Dumont/MG, 10 de setembro de 2024

Ofício nº: 1009/2024

Assunto: Encaminha-Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor,

É o presente para encaminhar a esta Casa, para apreciação, o Projeto de Lei abaixo descrito, a saber:

"Dá nova redação a artigos da Lei Municipal nº 4.671 de 15 de fevereiro de 2024 e contém outras providências".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Flávio Henrique Ramos de Faria
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santos Dumont-MG
Nesta

38:22hs
10/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais

"Terra do Pai da Aviação"

PROJETO DE LEI N. 036-2024
LEI N. _____

"Dá nova redação a artigos da Lei Municipal n. 4.671, de 15 de fevereiro de 2024 e contém outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal n. 4.671, de 15 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação, inclusive acrescido de um parágrafo único:

"

Fica o Município de Santos Dumont autorizado a firmar termo de colaboração junto ao Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, no valor mensal de R\$ 635.297,27 (seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), com objetivo viabilizar a prestação de serviços médico-hospitalar, em regime de internação e atendimento de urgência e emergência e de ampliação e atualização dos serviços médicos que dão suporte aos atendimentos realizados em nível de pronto socorro, bem como atendimento de natureza intra-hospitalar, com enfoque nas seguintes áreas: anestesiologia, clínica médica, cirurgia geral, obstetrícia, pediatria (neonatologia), traumatologia-ortopedia, oftalmologia, otorrinolaringologista, angiologia-cirurgia vascular, urologia, cardiologia e neurologia, além de implemento de atividades em nível interno, no que diz respeito à parte operacional e de logística, relacionadas aos objetivos de ampliação e atualização dos serviços de Pronto-Atendimento.

Parágrafo Único - Deverá ainda fazer parte dos serviços a serem prestados, devendo ser acrescido as equipes já existentes, no âmbito do repasse a que alude o **caput** do artigo, as seguintes obrigações adicionais a serem satisfeitas pelo Hospital, através de uma Equipe de Retaguarda para atendimento ao Pronto Socorro e também no atendimento integral da Casa da Criança:

I - 04 (quatro) Farmacêuticos (Casa da Criança);

II - 03 (três) ajudantes de farmácia (02 para Casa da Criança e 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais

"Terra do Pai da Aviação"

Pronto Socorro);

- III - 04 (quatro) enfermeiros;
- IV - 06 (seis) Técnicos de Enfermagem;
- V - 02 (dois) instrumentadores cirúrgicos;
- VI - 01 (um) Médico Plantonista Diurno;
- VII - 01 (um) Médico Plantonista Noturno.

Art. 2.º - O artigo 2.º da Lei Municipal n. 4.671, de 15 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

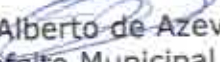
.....
Para a consecução do objeto conveniado, o Município efetuará repasse financeiro ao Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, no valor fixado no artigo anterior, a partir de novembro de 2024, vigorando os valores para os exercícios financeiros subsequentes.


Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento e dos orçamentos subsequentes.

Art. 4.º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.

Em _____ de _____ 2024.


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal


Cláudia de Aquino Paschoal
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais

"Terra do Pai da Aviação"

PROJETO DE LEI N. 036-2024
LEI N. _____

"Dá nova redação a artigos da Lei Municipal n. 4.671, de 15 de fevereiro de 2024 e contém outras providências.

MENSAGEM:

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com os respeitáveis cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que altera a parceria que foi firmada com o Hospital de Misericórdia, no sentido de ampliação dos valores a partir de novembro de 2024 em diante, elevando o repasse mensal para R\$625.297,27.

Sabe-se que o Hospital, em que pese os esforços de suas equipes para atendimento, tem uma demanda de atendimentos e procedimentos que não tem conseguido realizar, pois para isso seria necessário reforço de pessoal, inclusive para dotar o nosocômio de equipes de retaguarda para o Pronto Socorro e para a Casa da Criança, com vistas a garantia plena de atendimento, em tempo integral.

Trata-se da chamada demanda espontânea, onde o usuário quer ser atendido no Hospital e procura a unidade de atendimento e muitas vezes, tem que aguardar, pois sua classificação sendo verde ou azul, isto pode adiar a realização do atendimento, uma vez que existem classificações mais urgentes, o que evidentemente inquieta o usuário.

Assim o único meio de "zerar" essa demanda seria com o reforço das equipes e nesse contexto, foram realizados estudos por parte do Hospital e que foram analisados pelo Município, o que evidencia que o acréscimo de mais R\$135.297,27 seria o valor necessário para implementação destas equipes de retaguarda, distribuídas da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais

"Terra do Pai da Aviação"

Quantidade	Função	Valor	Local de atividade
03	Aj. Farmácia	R\$8.409,51	02 Casa da Criança e 01 Pronto Socorro
04	Enfermeiros	R\$15.462,40	Pronto Socorro
02	Instrumentadores Cirurgicos	R\$5.606,34	Pronto Socorro
06	Técnicos de Enfermagem	R\$16.819,02	Pronto Socorro
01	Médico Plantonista Diurno	R\$33.000,00	Pronto Socorro
01	Médico Plantonista Noturno	R\$38.400,00	Pronto Socorro
04	Farmacêuticos	R\$17.600,00	Casa da Criança

Cumpra ainda fazer alguns esclarecimentos adicionais para melhor entendimento desta altaneira Casa:

No que diz respeito ao Farmacêuticos da Casa da Criança, o local passará a contar com Farmácia Básica, em regime de funcionamento 24 horas, por dia, o que traz a necessidade de profissionais farmacêuticos que irão atuar em sistema de plantão de 12/36 horas, para permitir o funcionamento ininterrupto da Farmácia.

Os ajudantes de Farmácia para a Casa da Criança, que seriam 02, prestarão serviços na parte do dia, onde o fluxo de atendimentos aos usuários é maior, sendo que a noite, somente o Farmacêutico será suficiente. O outro profissional ficará na Farmácia do Pronto Socorro.

No que diz respeito aos Enfermeiros estes ficarão exclusivamente no Setor de Triagem que realiza o protocolo de classificação de risco, medida indispensável para definir o sistema de prioridade no atendimento.

Os Técnicos de Enfermagem serão distribuídos para ampliar o atendimento destes profissionais, no sentido de otimizar os procedimentos que estes profissionais realizam, pois com mais técnicos, a rotina de controle dos pacientes será melhor e mais rapidamente realizada.

No que se refere aos Instrumentadores Cirúrgicos, o Hospital vai passar a realizar pequenas cirurgias de natureza ambulatorial, tais como: ressecção de pintas, verrugas, cistos, lipomas; biópsias de pele; ressecção de quelóides; correção de lobo de orelha; ressecção de tumores de pele; etc

Embora sejam procedimentos mais simples, não prescindem, por exemplo, da necessidade da presença de um instrumentador cirúrgico, razão pela qual, está previsto a contratação de pessoal para esta instrumentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Estado de Minas Gerais

"Terra do Pai da Aviação"

E, por fim, os médicos plantonistas noturnos e diurnos, tem objetivo de ampliar a equipe e com isso, aumentar a quantidade simultânea de atendimentos, diminuindo o tempo de permanência dos usuários no Hospital. Ou seja: garantia de mais agilidade e de maior quantidade de atendimentos.

A edição de Lei tão necessária é objetivo do presente Projeto de Lei, que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excias.

Cordialmente

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO
PROJETO QUE DA NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 4.671
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 E CONTEM OUTRAS
PROVIDENCIAS**

Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro do Projeto de Lei da nova redação a Lei
4671 de 15/02/2024 e contem outras

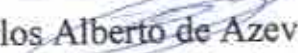
Motivação


O presente estudo visa demonstrar por estimativa o impacto financeiro para que o Município repassar recursos ao Hospital de Misericórdia de Santos Dumont.

1- Conclusão

O referido projeto autoriza o Município a repassar R\$270.594,54(Duzentos e setenta mil,quinhentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos), para o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont e serão utilizados para fazer face as despesas do referido Projeto recursos próprios do Orçamento vigente, dotação 10.302.0014.2252.3.3.50.43.00 – Termo de Colaboração Fomento Ent.Priv.sem fins Lucrativos – Emenda Impositiva, **NÃO HAVENDO PORTANTO IMPACTO ORÇAMENTARIO.**

Santos Dumont, 09 de Setembro de 2024


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal


Everaldo Ferreira de Paula
Superintendente de Planejamento

Everaldo Ferreira de Paula
Contador
CRC - 078.819-9